



PREFEITURA MUNICIPAL

BELA VISTA DA CAROBA

Lei 0347 de 09 de junho de 2010

Fixa Teto para Pagamento Judicial de Pequenos Valores.

A Câmara Municipal de BELA VISTA DACAROBA, ESTADO DO PARANA, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica fixado o teto de até R\$ 850 (oitocentos cinquenta reais) para pagamentos judiciais de pequenos valores independentemente de precatórios, em virtude de sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 2º - O limite de que trata o artigo 1º, deve-se à suplementação normativa prevista no § 3º, do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 30/2000 e EC 62/2009, bem como e considerando as condições financeiras do município.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 09 DE JUNHO DE 2010.

JOCELI TIGAO DE MENEZES

Prefeito Municipal